



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 519/2015,

de 17 de junho de 2015.

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR
nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

Artigo 2º - Ficam, doravante, criadas mais 2 (DUAS) VAGAS para o emprego permanente de PAJEM, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 3º - Ficam, doravante, criadas mais 3 (TRÊS) VAGAS para o emprego permanente de SERVIÇOS GERAIS FEMININO, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 4º - Fica, doravante criado mais 1 (UMA) VAGA para o emprego permanente de FISCAL, mantidas as demais estipulações



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

legais inerentes ao referido emprego público municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 17 de junho de 2.015.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 519/2015, em fls. 21, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 17 de junho de 2.015.

JOSÉ WALTER ROBERTO

Assessor Técnico Administrativo